

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BEM MÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE MAMPITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bem considerado economicamente inviável para conserto e manutenção e improdutivo para uso permanente no serviço público, descrito a seguir:

1 – Automóvel gol TL MCV, Volkswagen, motor 1.0, RENAVAM 01127465012, placas IYA4926, ano 2017, modelo 2018, cor branca, patrimônio nº. 2095.

2 – Automóvel gol MC4, Volkswagen, motor 1.0, RENAVAM 01156544146, placas IYP3544, ano 2018, modelo 2019, cor branca, patrimônio nº. 3440.

Art. 2º- O poder Executivo Municipal constituirá comissão de avaliação composta por no mínimo 03 (três) pessoas, sendo 02 (dois) servidores e 01 (um) técnico para proceder avaliação dos bens acima descrito a serem leiloados.

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens referidos no Artigo 1º desta Lei, mediante a alienação dos mesmos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

Raquel Machado Pacheco
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento